



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

EDITAL N. 02 – 1º/2019

## AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes da pós-graduação caracterizados em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília aos Programas de Assistência Estudantil.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) o planejamento, implantação, operacionalização e monitoramento dos programas, projetos e ações da Política de Assistência Estudantil desenvolvidas na Universidade de Brasília (UnB).

1.2. A DDS tem sede no *Campus Darcy Ribeiro* e está presente nos *campi* Planaltina, Gama e Ceilândia por meio do Serviço de Programas de Desenvolvimento Social (SPS).

### **2. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

#### **2.1. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

2.1.1. A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

2.1.2. Para efeitos do resultado da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:

I. Estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;

II. Estudante não participante do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.

2.1.3. Os estudantes classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, são elegíveis para acesso aos benefícios.

2.2. Os programas da assistência estudantil da UnB destinam-se aos estudantes com renda



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

23. O estudante que tiver seu estudo socioeconômico preliminar com *status* “concluído” no SAEweb, terá acesso à **Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU)**, até a conclusão da sua avaliação socioeconômica. Caso o estudante seja considerado NPPAES, será automaticamente desligado do acesso gratuito ao RU e do processo de seleção aos demais programas em que estiver concorrendo.

### **3. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E PARCERIAS**

3.1. A Assistência Estudantil da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:

- I. Bolsa Alimentação;
- II. Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG).

3.2. Constituem parcerias com a DDS:

III. Vale Livro: desenvolvido em parceria com a Editora UnB que disponibiliza aos estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 60% nos livros da Editora;

IV. Acesso à Língua Estrangeira: desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, uma vaga por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas de acordo com calendário próprio.

### **4. DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

4.1. A Avaliação Socioeconômica é condição para acesso a todos os programas.

4.2. Para participar da Avaliação Socioeconômica o estudante deverá realizar a inscrição via Internet, no endereço eletrônico do SAEWEB <<http://www.servicos.unb.br/sae>> e assinalar os Programas da Assistência Estudantil nos quais tem interesse.

4.3. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o *login* (matrícula do estudante) e a senha utilizados no Sistema *MatriculaWeb*.

4.4. O estudante, no ato de inscrição, deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEweb, anexar a documentação solicitada e finalizar o estudo constando no *status* a situação “em análise”. Em caso de dúvidas ou erro no processo de inscrição o estudante deverá entrar em contato com a DDS/DAC.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

45. O discente poderá ser contatado e convocado a participar de entrevista. No caso de não comparecimento, a análise da Avaliação Socioeconômica será arquivada e o candidato só poderá submeter-se a novo pleito no semestre seguinte.

46. É de inteira responsabilidade do estudante conferir o andamento de sua Avaliação via *SAEWEB* e endereço de e-mail pessoal cadastrado na SAA (Secretaria de Administração Acadêmica), bem como manter atualizadas suas informações cadastrais.

47. No caso de documentação insuficiente, a plataforma comunicará o estudante e indicará quais documentos precisarão ser corrigidos ou reanexados.

48. A participação do estudante inscrito na Avaliação Socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

49. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA NO ATO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO SAEWEB**

5.1. Documentação pessoal para cada integrante do grupo familiar:

- a) RG, CPF, ou certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- b) Termo de guarda, se for o caso;
- c) Certidão de óbito, nos casos de pai/mãe falecido(s).
- d) Estado civil para os maiores de 18 anos: União estável; Certidão de casamento;

Averbação de divórcio;

5.2. Escolaridade do estudante

- a) Declaração de Nível de Escolaridade na Pós-Graduação – Conforme Anexo 8 deste Edital.

5.3. Recebimento ou não de pensão alimentícia, no caso de pais separados, ou pagamento de pensão:

a) Se houver o recebimento de pensão alimentícia formal:

- Sentença de separação com informação sobre o acordo de pagamento mensal da pensão alimentícia; e
- Contracheque ou extrato bancário no qual conste o valor recebido;

b) Se houver o recebimento de pensão alimentícia informal: apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal. O valor recebido



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

deve ser informado. O modelo da declaração se encontra no anexo 3 deste edital;

c) Se não houver o recebimento de pensão alimentícia: apresentar declaração de não receber pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal. O modelo da declaração se encontra no anexo 4 deste edital.

d) Se o estudante ou algum membro do grupo familiar paga pensão: apresentar o contracheque ou extrato bancário no qual conste o valor pago e declaração de pagamento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo pagador;

54. Situação de saúde, quando for o caso:

a) Doenças crônicas e doenças graves: relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID;

b) Pessoa com deficiência: relatório médico ou laudo médico, ambos com a CID.

55. Documentação para comprovação de renda para integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos:

a) Declaração de imposto de renda:

- Caso não declare imposto de renda: acessar o link [http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind\\_ex.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind_ex.asp)<sup>1</sup> e preencher os dados solicitados referente ao ano de 2018. Anexar o print da tela com a mensagem “sua declaração não consta da base de dados da receita federal”.

- Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas) mais recente;

b) Carteira de trabalho, contendo as seguintes páginas:

- página de identificação com foto;
- página de qualificação civil (dados pessoais);
- caso a carteira tenha registro na parte de “Contrato de Trabalho”, enviar a página do último registro de trabalho e da página seguinte em branco;
- caso a carteira não tenha registros na parte de “Contrato de Trabalho”, enviar as duas primeiras páginas do “contrato de trabalho” em branco.

56. Documentação para comprovação de renda de acordo com a natureza da fonte de renda:

---

<sup>11</sup> Caso o link não funcione, acessar a página da Receita Federal em <http://idg.receita.fazenda.gov.br/> no menu de “Serviços” em “Lista Completa de Serviços” clicar em “Restituição e Compensação” em seguida clicar em “Restituição do Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF”, clicar em “Restituição IRPF – Consultar”, em seguida clicar em “Acesso Direto”, preencher os dados solicitados e clicar em “consultar”.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

- a) Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: 3 últimos contracheques;
  - b) Servidor público temporário/comissionado: 3 últimos contracheques ou contrato de trabalho;
  - c) Trabalhador autônomo ou informal: declaração de rendimento, conforme anexo 01 deste edital;
  - d) Dono de microempresa: declaração anual do simples nacional e declaração de rendimento, conforme anexo 01 deste edital;
  - e) Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;
  - f) Rendimentos de poupança e aplicações financeiras: 3 últimos extratos bancários de conta corrente e poupança;
  - g) Poupança e economia pessoal: apresentar essa informação caso seja o único recurso financeiro disponível: extrato bancário da poupança;
  - h) Atividade rural: agricultura familiar: Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR e declaração de rendimento, conforme anexo 01 deste edital; ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade e renda;
  - i) Atividade rural/ indígenas, quilombolas e assentados: declaração de rendimento, conforme anexo 01 deste edital;
  - j) Benefícios do INSS (aposentadoria, auxílios, pensão por morte...): Extrato do último mês de recebimento do benefício;
  - k) Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Comprovante/Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor, expedida pela secretaria do curso ou orientador;
  - l) Desempregados com recebimento de seguro-desemprego: Extrato do recebimento do benefício com o valor do benefício a ser pago (é possível acessar essa informação pelo link <https://sd.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>);
  - m) Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor;
  - n) Estágio remunerado; jovem aprendiz: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento.
- 5.7. Documentação para comprovação de renda dos estudantes estrangeiros:
- a) Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 1 (um) ano antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Branco Central em: <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>;

b) Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central;

c) Extratos bancários do candidato (de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referente aos últimos 6 meses. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança ou corrente) a que se refere o extrato (obrigatório);

d) Declaração da embaixada informando se recebem ou não alguma bolsa/auxílio financeiro (não se aplica a estudantes refugiados).

5.8. Documentação para comprovação da situação de moradia e despesas do estudante e do grupo familiar:

a) Comprovante de residência: conta de água e conta de luz;

b) Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

c) Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

d) Imóvel próprio em aquisição: boleto de pagamento do financiamento;

e) Imóvel alugado: contrato de aluguel vigente;<sup>2</sup>

- Se aluguel informal: declaração do locador com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado (conforme anexo 6 deste edital) + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

- Se o imóvel for alugado por terceiros, anexar o contrato de aluguel vigente e declaração do locatário informando que o estudante reside naquele imóvel com cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

f) Imóvel cedido por familiares/terceiros: declaração do cedente + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório. O modelo de

---

<sup>2</sup> Considerar como aluguel as situações de moradia em que envolvam pagamento para permanecer em tal residência, tal como: república, pensionato, mensalidade ou diária em hotel, divisão de despesas com amigos ou terceiros e situações similares.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

declaração se encontra no anexo 5 deste edital;<sup>3</sup>

g) Morando na mesma residência “de favor” com outro(s) familiar(es) ou terceiro(s)<sup>4</sup>: declaração do cedente + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório

h) Assentamento: comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) emitido pelo INCRA ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);

i) Comunidade Indígena: declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

j) Comunidade Quilombola: declaração de liderança comunitária ou órgão oficial (Fundação Cultural Palmares) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

k) Ocupação irregular: Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada;

l) Moradia com risco de remoção *sub judice*: decisão judicial; notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área;

m) Situação de rua: declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) ou autodeclaração do estudante.

5.9. Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, tal como extratos bancários, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

5.10. As informações prestadas pelo estudante na avaliação socioeconômica poderão ser alteradas, conforme identificação de equívoco no preenchimento do sistema, bem como poderá ser solicitada a documentação correspondente.

## 6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Para fins desta Avaliação Socioeconômica entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar,

<sup>3</sup> Considerar como cessão de imóvel a situação em que o estudante/família esteja residindo em casa de pessoa que não compõe o grupo familiar informando na SAEweb, sem convívio familiar na mesma residência com o cedente.

<sup>4</sup> Considerar como “morando na mesma residência com outros familiares ou terceiros” a situação em que, na ausência de residência própria, outro grupo familiar ou um terceiro, parente ou não, acolhe sem obrigação de pagamento de valor, o estudante ou sua família em uma residência compartilhada.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação e análise da equipe da DDS.

62. Para estudantes cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.

63. Estudante solteiro: informar os dados dos pais, irmãos e/ou dependentes legais.

64. Estudante casado: informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e filho(s).

65. Na Avaliação Socioeconômica serão considerados prioritariamente os seguintes componentes de avaliação:

a) Renda *per capita* familiar (somatório de todos os rendimentos líquidos, formais e informais, das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis);

b) Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;

c) Recebimento ou não de bolsa de pós-graduação;

d) Peculiaridades identificadas na rede sociofamiliar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC.

66. Descontos consignados (empréstimos e plano de saúde) nos contracheques de integrantes do grupo familiar serão somados à renda líquida para efeitos de avaliação da renda.

$$\text{Renda} = \frac{\left( \frac{\text{Renda do grupo Familiar}}{\text{Número de Integrantes do grupo familiar}} \right)}{\text{Salário mínimo vigente}}$$

Pontuação geral = (Renda x 0,6 + 0,4 x Pontuação do Questionário)

## 7. DO RECURSO AO RESULTADO

71. O estudante que desejar interpor recurso ao resultado da Avaliação Socioeconômica deverá fazer a solicitação em formulário próprio na DDS/DAC no seu *campus* de origem.

72. Os recursos serão analisados por comissão composta por equipe técnica da DDS ou dos SPSs no caso dos *campi* de Planaltina, Ceilândia e Gama, e do DAC;

73. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme data definida no cronograma.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

## 8. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A Avaliação Socioeconômica para concorrer ao processo seletivo para os Programas de Assistência Estudantil é **válida por 2 (dois) semestres letivos consecutivos**, contados a partir do semestre/ano em que o estudante foi classificado como PPAES, devendo ser atualizada em caso de alteração na situação inicialmente informada;

8.2. A Avaliação Socioeconômica para se manter nos Programas de Assistência Estudantil é **válida por 10 (dez) semestres letivos consecutivos**, contados a partir do semestre/ano em que o estudante foi classificado como PPAES, **sendo o monitoramento da referida validade de responsabilidade exclusiva do estudante.**

Semestre do último estudo	Semestre da renovação
1º/2015	2º/2019
2º/2015	1º/2020
1º/2016	2º/2020
2º/2016	1º/2021
1º/2017	2º/2021
2º/2017	1º/2022
1º/2018	2º/2022
2º/2018	1º/2023
1º/2019	2º/2023

8.3. No décimo semestre de validade da Avaliação Socioeconômica, o estudante que tiver interesse de manter seu vínculo com a Assistência Estudantil deverá preencher um novo formulário no SAEWEB e submeter-se ao edital de Avaliação Socioeconômica do semestre em questão.

8.4. É de responsabilidade do estudante atualizar a avaliação socioeconômica em caso de alteração nos componentes ou renda do grupo familiar em relação a situação inicialmente informada.

8.5. Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas da Assistência Estudantil.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

8.6. A não renovação da Avaliação Socioeconômica no prazo implicará na perda da vaga no Programa que participar.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA REITORIA N. 0138/2012**

9.1. O Programa Bolsa Alimentação, que compõe o conjunto de Programas da Assistência Estudantil ofertados pela UnB, em consonância ao Decreto n.º 7.234/2010, tem por objetivo oferecer de forma gratuita ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alimentação básica no Restaurante Universitário (RU).

9.2. O benefício da gratuidade no acesso ao RU é válido para as três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).

9.3. Para se inscrever no processo de seleção ao Bolsa Alimentação, o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UnB;
- II. estar matriculado em disciplinas presenciais;
- III. participar do processo de avaliação socioeconômica conforme este edital e ser classificado como Participante dos Programas de Assistência Estudantil - PPAES.

9.4. Os recursos financeiros para fazer face à manutenção do Programa Bolsa Alimentação são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto N. 7.234/2010 (Fonte:100).

9.5. Ao servidor público federal que for estudante da UnB não será concedido acesso ao Programa Bolsa Alimentação, tendo em vista o acesso a benefício de alimentação subsidiado pelo erário, conforme a Lei n. 8.460/1992 regulamentada pelo Decreto n. 969, de 3/11/1993.

9.6. É obrigatória a apresentação da Identidade Estudantil ou comprovante de matrícula, com documento oficial com foto, para a identificação do participante do Programa Bolsa Alimentação no RU;

9.7. A concessão do benefício da Bolsa Alimentação da Pós-Graduação é pessoal, temporária e intransferível.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

## **10. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA REITORIA N. 0004/2016**

10.1. O Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação oferece vagas para moradia na Casa do Estudante Universitário da Pós-Graduação (CEU-Pós) aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presenciais da Universidade de Brasília, cujo grupo familiar de dependência resida fora do Distrito Federal e não possua imóveis ou residência fixa no DF.

10.2. Estudantes independentes, de fora do DF e que não possuam residência fixa no DF, poderão concorrer à vaga no Programa, desde que sejam perfil, conforme regras deste Edital;

10.3. A concessão do benefício de moradia no Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG) é pessoal, temporária e intransferível.

10.4. A CEU-Pós localiza-se na Colina Bloco K, Campus Universitário Darcy Ribeiro.

10.5. Os recursos financeiros para fazer face à manutenção do PME-PG são oriundos da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte:112).

10.6. Para se inscrever no processo de seleção ao PME-PG, o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UnB;

b) Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica caracterizada junto à DDS/DAC pela Avaliação Socioeconômica, a partir de critérios constantes neste Edital.

c) Não ter concluído outro curso de pós-graduação *stricto sensu* no mesmo grau do referente à matrícula atual;

d) Atender aos critérios e às normas expostas neste Edital;

10.7. Para seleção no PME-PG serão considerados os seguintes componentes de avaliação:

a) Renda familiar *per capita*;

b) Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;

c) Recebimento de outros auxílios e/ou bolsas acadêmicas;

d) Nível de escolaridade;

e) Peculiaridades identificadas, na rede sociofamiliar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC.

10.8. A CEU-Pós dispõe de 18 (dezoito) apartamentos com quatro vagas em cada.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

10.9. Para esta seleção serão previstas 2 (duas) vagas femininas e 1 (uma) vagas masculinas e serão disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação no resultado final da seleção. Novas vagas serão disponibilizadas mediante a vacâncias em decorrência dos desligamentos de estudantes participantes do Programa durante a vigência deste Edital.

10.10. A vigência deste Edital e a lista de espera terão validade até o dia 26/07/2019. Após essa data os estudantes não contemplados e interessados no Programa poderão concorrer novamente no semestre seguinte.

10.11. O estudante que desejar interpor recurso deverá solicitar em formulário próprio na DDS.

10.12. O resultado preliminar não assegura a vaga, somente após o resultado final, os estudantes selecionados serão convocados.

10.13. O estudante selecionado, deverá assinar, na Administração da CEU-Pós/DDS/DAC, o Termo de Ocupação para só então ser considerado participante do Programa. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos da Colina - Bloco K, ocorrerá mediante pagamento de taxa de ocupação, por meio de boleto bancário, com vencimento no décimo quarto dia de cada mês.

10.13.1. O valor da taxa de ocupação é definido pela Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP/UnB e se refere aos custos com água e despesas condominiais, dentre outras.

10.13.2. É dever do estudante participante PME-PG assumir as demais despesas inerentes à ocupação do apartamento, como energia elétrica, serviços de limpeza, e outras que vier a assumir.

10.13.3. Bens compartilhados e não pertencentes à FUB são de responsabilidade exclusiva dos moradores, administrados e negociados entre os mesmos no ato da ocupação da vaga. Ressalta-se que não é de responsabilidade da Universidade de Brasília a manutenção, troca e reposição desses bens, bem como, a interferência na negociação dos valores e formas de pagamento.

10.13.4. Será considerado desistente o estudante convocado que não comparecer à Administração da CEU-Pós/DDS/DAC para assinatura do Termo de Ocupação no prazo de 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.14. O tempo de permanência do estudante no PME-PG não poderá exceder o tempo máximo de conclusão do seu curso de Pós-Graduação, conforme Matrícula *Web*.

10.15. O estudante será desligado do Programa e terá o Termo de Ocupação de Vaga cancelado quando:

- a) Concluir o curso;



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

- b) Abandonar o curso;
- c) Mudar de matrícula ou curso por qualquer que seja a via de acesso;
- d) Solicitar Trancamento Geral de Matrícula Não Justificado (TGM);
- e) For desligado da Universidade;
- f) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de avaliação socioeconômica;
- g) Deixar de ser elegível para a moradia estudantil por alteração favorável de sua situação socioeconômica;
- h) Ficar em débito com a taxa de ocupação por período superior a 2 (dois) meses;
- i) Admitir, como morador no apartamento, pessoas não autorizadas pela DDS, mesmo que sejam integrantes do corpo discente da UnB;
- j) Receber hospede por prazo superior ao estabelecido na Resolução n.º 004/2016;
- k) Transferir ou trocar móveis relacionados à carga patrimonial de um apartamento para outro, sem a prévia autorização da DDS;
- l) Realizar quaisquer modificações relacionadas à carga patrimonial;
- m) Manter animais no apartamento;
- n) Provocar distúrbios ou incorrer em condutas antissociais;
- o) Ausentar-se da moradia estudantil sem comunicar ou justificar à DDS por período superior a 30 (trinta) dias;
- p) Descumprir regras estabelecidas em normas e regulamentos da Universidade de Brasília;
- q) Ausentar-se do país para realização de curso de programa sanduíche.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

11.1. O estudante será desclassificado do processo de avaliação socioeconômica nos seguintes casos:

Não completar documentação solicitada dentro do prazo estabelecido em Edital;

11.2 Mediante identificação de omissão ou fraude de informações e/ou falsificação de documentação por parte do estudante;

11.3 No caso de não comparecimento a entrevista tendo sido convocado por profissional da DDS.

11.4 Não atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>Avaliação Socioeconômica</b>	<b>Período</b>
Orientações presenciais	<b>11/03 a 25/03</b>
Inscrição via <i>SAEWeb</i> para realização de Avaliação Socioeconômica	<b>11/03 a 25/03</b>
Resultado preliminar da avaliação – homologação da inscrição	<b>09/04</b>
Prazo final para correção de documentação pelo estudante	<b>09/04 a 12/04</b>
Análise e homologação pela DDS de documentação corrigida pelo estudante	<b>09/04 a 26/04</b>
Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica e do PME-PG	<b>02/05</b>
Pedido de recurso	<b>03/05 a 06/5</b>
Resultado dos recursos e Resultado Final da Avaliação Socioeconômica, e PME-PG	<b>13/05</b>

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Estudante com avaliação socioeconômica válida, realizada em 2º/2018, e que pretenda concorrer a vaga no PME-PG, neste semestre, deverá realizar nova inscrição, e se necessário atualizar as informações, conforme descrito neste edital.

13.2. Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da UnB, por motivo de fraude ou omissão de informações ou de documentação, terão garantia da ampla defesa e contraditório. Será vedada nova candidatura aos Programas por um período de 2 (dois) anos a partir da confirmação do fato. O desligamento não desobriga o infrator do ressarcimento ao erário e das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

13.3. Estudante com matrícula na graduação e na pós-graduação deverá concorrer somente a este edital.

13.4. A qualquer tempo, poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

13.5. A assinatura dos termos pelos estudantes classificados se dará após o resultado final do processo seletivo, sob convocação da Administração da CEU-Pós.

13.6. O contato com a DDS poderá ser feito pelo e-mail: [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br) ou presencialmente nos seguintes endereços:

13.6.1. *Campus* Darcy Ribeiro (Plano Piloto): Bloco Eudoro de Souza (BAES), Asa



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília – DF, telefone: 3107-2304 ou 3107-2305;

13.6.2. SPS/DDS da Faculdade de Ceilândia - FCE, Prédio UAC - Mezanino, Sala A1  
09/07 - Centro Metropolitano, Conjunto A, Ceilândia Sul, telefone: 3107-8937 ou 3107-8407;

13.6.3. SPS/DDS da Faculdade do Gama: FGA, Área Especial de Indústria - Projeção A,  
Setor Leste, telefone: 3107-8949;

13.6.4. SPS/DDS da Faculdade de Planaltina: FUP, Área Universitária 01, Vila Nossa  
Senhora de Fátima, telefone: 3107-8244, 3107-8228 e 3107-8280.

13.7. Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

[ ORIGINAL ASSINADO ]

Pedro Vieira da Silva

Decano de Assuntos Comunitários DAC – UnB em exercício.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 1  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebo um valor  
mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ Reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

(conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins que **NÃO** exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada.  
Informo ainda o(s) mantenedor(es) do grupo familiar e respectivas atividades remuneradas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

(Conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, (nome do responsável legal), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que RECEBO pensão alimentícia em favor do filho(a):  
Nome: \_\_\_\_\_,  
Valor: R\$( \_\_\_\_\_ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(Conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 4  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal),  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_declaro para os devidos fins que NÃO RECEBO pensão alimentícia ou qualquer auxílio  
financeiro em favor de (nome do(a) filho(a)): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas  
de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem  
como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de  
responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do  
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá  
levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável legal  
(Conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 5  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**Imóvel Cedido**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do cedente),  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço do  
cedente) declaro para os devidos fins que cedi o imóvel localizado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço do beneficiário) para \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do beneficiário) inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ por um período de \_\_\_\_\_  
(especificar tempo ou informar tempo indeterminado). Estou ciente das condições estabelecidas  
neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções  
vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem  
como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de  
responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do  
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá  
levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cedente\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário

\*Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante  
ou reconhecer assinatura em cartório.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 6  
**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário),  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço do  
proprietário) declaro para os devidos fins que aluguei o imóvel localizado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço do imóvel alugado) pelo valor de: R\$ para \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do locatário) inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (especificar tempo ou informar tempo indeterminado) a partir da data \_\_\_\_\_  
—

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do locatário

\*Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante ou reconhecer assinatura em cartório.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 7  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**Moradia com Outros (“de favor”)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do cedente),  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
(endereço do cedente) declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
(nome do beneficiário) inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
, RG nº \_\_\_\_\_ mora em meu endereço /residência por um período de \_\_\_\_\_  
(especificar tempo ou informar tempo indeterminado). Estou ciente  
das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil  
e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem  
como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de  
responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do  
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá  
levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cedente\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário

\*Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante  
ou reconhecer assinatura em cartório.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 8  
**DECLARAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ declaro estar matriculado, na Universidade de Brasília, no curso de:

Mestrado no curso \_\_\_\_\_.

Doutorado no curso \_\_\_\_\_.

Declaro ainda já ter concluído os cursos de: \_\_\_\_\_

Não possuo formação em outro mestrado nem em outro doutorado.

Mestrado no curso \_\_\_\_\_, na instituição de ensino \_\_\_\_\_.

Mestrado no curso \_\_\_\_\_, na instituição de ensino \_\_\_\_\_.

Doutorado no curso \_\_\_\_\_, na instituição de ensino \_\_\_\_\_.

Doutorado no curso \_\_\_\_\_, na instituição de ensino \_\_\_\_\_.

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

(Conforme documento de identidade)